



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº. 226 /2022 Vereador Rafael Candido Aquino

O Vereador que a esta subscreve, requer, que após a tramitação regimental, seja encaminhada a matéria em epígrafe e a seguir discriminada:

Solicito da Administração Municipal, que verifique junto ao Detran MG, os procedimentos necessários para que idosos acima de 60 anos e portadores de deficiência com dificuldades de mobilidade, possam emitir a credencial de estacionamento

JUSTIFICATIVA:

As Leis Federais 10.048 e 10.098, ambas do ano de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, coordenam sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência física ou visual nos estacionamentos de veículos, definindo inclusive o porte de identificação.

A vaga especial é um direito assegurado por Lei Federal com uso regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que determina que 5% do total de vagas do estacionamento regulamentado sejam destinadas a idosos e 2% portadores de deficiência.

As Leis em assunto são federais e apresentam diretrizes para os procedimentos nos municípios, pois cada município é responsável pela implementação, gestão e fiscalização do uso de vagas especiais na sua localidade.

Segundo o Código de Trânsito Brasileiro, o uso de vaga especial, sem credencial, é infração sujeita à multa, três pontos na Carteira Nacional de Habilitação e remoção do veículo.

Idosos com mais de 60 anos e portadores de deficiências poderão emitir, pela internet, isento de taxa, a credencial de estacionamento. A nova opção foi





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) como forma de modernizar o serviço.

De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) 965/2022, que define e regulamentam as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos, a emissão da credencial de estacionamento é uma atribuição das prefeituras.

Entretanto, mediante autorização do Município, a credencial de estacionamento em formato digital será expedida pelo órgão máximo executivo de trânsito da União (Senatran) e impressa pelo usuário. Os Municípios poderão liberar o benefício a motoristas com mais de 60 anos, e portadores de deficiência que possuam carteira de habilitação ativa e conta nível prata ou ouro na Plataforma Gov.Br.

Para isso, os órgãos de trânsito das prefeituras já integrados ao Sistema Nacional de Trânsito devem acessar a função “Habilitar Órgão Emissor”. Já para os Entes locais que ainda não estão integrados, a habilitação é feita pelo Departamento Estadual de Trânsito (Detran) da respectiva Unidade da Federação. Deve ser utilizado o certificado digital do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Município ou do Detran, anexar o símbolo do órgão que será apresentado na credencial e salvar. A partir disso, a funcionalidade estará disponível aos motoristas de nossa cidade.

Bicas, 08 de agosto de 2022.


RAFAEL CANDIDO AQUINO
VEREADOR PROPONENTE

Conforme art. 113, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, o prazo para resposta é até 19 / 08 / 2022


Secretária Executiva
Câmara Municipal de Bicas

